

**PROCESSO: 872.751**

**NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO: GOUVEIA**

**PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011**

**À Coordenadoria de Apoio à Segunda Câmara,**

Juntem-se aos autos o Expediente nº 266/2012, dessa Coordenadoria, e os documentos protocolizados sob os nºs 255520-02 e 255776-02, em 22/05/2012 e 29/05/2012, respectivamente, por meio dos quais o **Sr. Geraldo de Fátima Oliveira, Prefeito Municipal**, requer substituição de dados enviados no SIACE/PCA do referido exercício financeiro, sob o argumento de incorreções verificadas naqueles inicialmente apresentados, solicitando que a autorização de reenvio seja encaminhada para os endereços eletrônicos [ricardo@adpmnet.com.br](mailto:ricardo@adpmnet.com.br), [vladimir@adpmnet.com.br](mailto:vladimir@adpmnet.com.br) e [adpm@adpmnet.com.br](mailto:adpm@adpmnet.com.br).

Considerando que o prestador enviou a PCA substituta a esta Corte, via internet, por meio do protocolo nº **55935800**, em 09/05/2012, encaminhem-se os autos à **3ª CFM/DCEM**, para examinar se a solicitação altera substancialmente as contas inicialmente apresentadas, o que caracterizaria nova prestação de contas entregue de forma serôdia.

Não ficando caracterizada nova prestação de contas, autorizo, desde já, a substituição dos dados e determino o encaminhamento dos autos à **Diretoria de Informática** para os procedimentos de praxe.

Em seguida, deverá a **Diretoria de Informática** remeter o processo à **Coordenadoria de Apoio à Segunda Câmara**, para que comunique o deferimento ao requerente, após o que os autos retornarão à referida CFM/DCEM para reexame técnico.

Configurada nova prestação de contas, retornem-me os autos com relatório técnico fundamentado.

Tribunal de Contas, em 31/05/2012.

**GILBERTO DINIZ**  
**RELATOR**